



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 (Processos Administrativos nº 20182205-2)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Chaves -PA, por meio da Comissão de Licitação Municipal, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/07/2018

Horário: 09h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Técnico**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Minuta de Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a:
- 2.2. *Secretaria Municipal de saúde;*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.1.3. Quem se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.1.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.2.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário;
 - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 7.20.1. produzidos no País;
 - 7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, todos os licitantes deverão encaminhar no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a proposta ajustada independente de colocação, a Comissão de Licitação examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pela Comissão poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela comissão.
- 8.4.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.4.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal.*
- 8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 8.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 8.14. Todos os participantes, *independente de colocação* deverão encaminhar juntamente com a proposta ajustada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via e-mail: pregoeiro1.chaves@hotmail.com, as seguintes documentações:
- 8.14.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 8.14.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 8.14.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 8.14.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 8.14.5. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
 - 8.14.6. Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade.
 - 8.14.7. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2. Habilitação jurídica:
- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 983537711
 - 9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.12. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.3.13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.14. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
- $$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$
- $$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$
- 9.3.15. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de(.....) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.3.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pregoeiro1.chaves@hotmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 9.4.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.1. A consulta realizada as cláusulas (9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.3.2; 9.3.4 e 9.3.6) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, situada na Prefeitura Municipal de Chaves - PA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (*um por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 13.6.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações *contratuais*;
- 13.6.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 13.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 13.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.8. Será considerada extinta a garantia:
- 13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota com confirmação, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante meio eletrônico, para que seja assinado de forma digital no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção impugnação do processo.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema cidade compras, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão de Licitação.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços

Chaves – PA, 11 de julho de 2018



**Denis Costa de Almeida
Pregoeiro**



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Técnico, e outros, destinado as Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

2. DA AMOSTRA.

- 2.1. Caso necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
 - 2.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
 - 2.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
 - 2.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do (a) Recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chaves - PA, 22 de maio de 2018.

Maria Augusta de Moraes Bittencourt
Secretaria municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I-A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
2	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	150
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	50.000
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	50.000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	1.500
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	FRASCO	500
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000
8	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	1.500
9	ADRENOPLASMA	BOLSA	50
10	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	AMPOLA	40.000
11	ALBENDAZOL 10MG DOSE ÚNICA	FRASCO	5.000
12	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA	COMPRIMIDO	5.000
13	ALBENDAZOL SUSP	FRASCOS	600
14	AMBROXOL 15MG XP PEDIÁTRICO	FRASCO	6.000
15	AMBROXOL 30MG XP ADULTO	FRASCO	6.000
16	AMICACINA 100MG/2ML	AMPOLA	2.000
17	AMINOFILINA 0,24 MG/10ML	AMPOLA	1.500
18	AMIODORONA 150MG/3ML	AMPOLA	2.000
19	AMOXICILINA 250MG/5 ML	SUSPENSÃO	5.000
20	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	25.000
21	AMPICILINA 1G	FRASCO	5.000
22	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	30.000
23	AMPICILINA 50MG/ML	FRASCO	5.000
24	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25	ANLODIPINO 20MG	COMPRIMIDO	30.000
26	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	800
27	ARGIROL 10%	FRASCO	100
28	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO)	FRASCO	100
29	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000
30	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	5.000
31	BENZOATO DE BENZILA 25%	VIDRO	5.000
32	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 20ML	FRASCO	100
33	BETAMETASONA 3 MG/ML	AMPOLA	2.500
34	BUSCOPAM COMPOSTO 10MG+250MG	COMPRIMIDO	15.000
35	BUSCOPAM COMPOSTO 6,7MG/ML+333,4MG/ML	FRASCO	1.000
36	BUSCOPAM SIMPLES 10MG/ML	COMPRIMIDO	10.000
37	BUSCOPAM SIMPLES 10MG/ML	FRASCO	3.000
38	BUSCOPAN COMPOSTO 20MG/ML+2,5G/ML	AMPOLA	5.000
39	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML	AMPOLA	5.000
40	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	140.000
41	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	100.000
42	CEFALEXINA 250/60ML	FRASCO	4.500
43	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	20.000
44	CEFALOTINA 1G	FRASCO	3.000
45	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	3.000
46	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	12.000
47	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	3.000
48	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	2.000
49	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	2.000
50	CICLO 21	COMPRIMIDO	12.000
51	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	8.000
52	CLORAFENICOL 0,4% 5MG/ML 10ML COLIRIO	FRASCO	100
53	CLORAFENICOL 1MG	FRASCO	3.000



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

54	CLORETO DE SÓDIO 20ML	AMPOLA	10.000
55	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME	BISNAGA	1.000
56	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	15.000
57	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA	5.000
58	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	5.000
59	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	5.000
60	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML	VIDRO	2.500
61	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	AMPOLA	20.000
63	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML GENÉRICO	AMPOLA	20.000
65	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCO	6.000
66	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000
67	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	18.000
68	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	6.000
69	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	25.000
70	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25.000
71	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20.000
72	ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	2.000
73	ERITROMICINA 25MG/ML	VIDRO	4.500
74	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	25.000
75	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	2.000
76	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML (GENÉRICO)	AMPOLA	3.000
77	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	50.000
78	GENTAMICINA 20 MG	AMPOLA	3.000
79	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	3.000
80	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	3.000
81	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30.000
82	GLICOSE DE 25% 10 ML	AMPOLA	15.000



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

83	GLICOSE DE 50% 10 ML	AMPOLA	15.000
84	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML	AMPOLA	1.500
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	20.000
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	35.000
87	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	5.000
88	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO	5.000
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150ML	VIDRO	4.500
90	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	3.000
91	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15.000
92	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML	VIDRO	1.200
93	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRUTOR	FRASCO	4.000
94	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	FRASCO	2.000
95	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	300
96	MANITOL 500ML 20%	FRASCO	1.000
97	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	75.000
98	MEBENDAZOL 20 MG/ML	VIDRO	8.000
99	METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
100	METIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	30.000
101	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	35.000
102	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
103	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	30.000
104	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	10.000
105	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	1.200
106	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	35.000
107	METRONIDAZOL 40MG/ML	VIDRO	6.000
108	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) 100ML SOLUÇÃO INJ.	FRASCO	2.000
109	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G	BISNAGA	1.200
110	MICROVLAR (Ethinilestradiol + Levonorgestrel 0,15+0,03MG)	DRÁGEA	6.000



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

111	NEOMICINA (POMADA)	BISNAGA	1.500
112	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
113	NIMESULIDA 100MG	FRASCO	6.000
114	NISTATINA 100.000UI/G	VIDRO	1.500
115	NISTATINA 25.000UI/G	BISNAGA	4.000
116	NITROFUZAZONA POMADA 500G	POMADA	60
117	NOREGYNA (Acetato de Noretisterona + Estradiol 50+5MG/ML 1ML)	AMPOLA	1.000
118	NORESTIN 0,35MG (CX C/ 35 COMP.) (NORESTITERONA)	CAIXA	1.000
119	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	2.000
120	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	3.000
121	OVIDONOL (CLORANFENICOL+LIDOCAINA 25+30MG/ML 10ML)	FRASCO	2.000
122	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	2.000
123	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	6.000
124	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.000
125	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	FRASCO	5.000
126	PENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI	FRASCO	5.000
127	PENICILINA BENZATINA 600.000	FRASCO	4.000
128	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) 100ML	VIDRO	5.000
129	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
130	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	35.000
131	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA	3.000
132	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	2.000
133	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000
134	RANITIDINA 25MG/2ML	AMPOLA	5.000
135	RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLA	3.000
136	RINGER 500ML CX C/20 FRASCO	FRASCO	1.000
137	RINGER LACTATO 500ML CX C/20 FRASCO	FRASCO	1.000



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

138	SAF-GEL POMADA 85G	BISNAGA	1.500
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	25.000
140	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML	VIDRO	4.000
141	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	10.000
142	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	12.000
143	SIMETICONA 75MG/10ML	FRASCO	3.000
144	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (500ML)	FRASCO	400
145	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	4000
146	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	720
147	SORO GLICOSADO 250ML	UND	4000
148	SORO GLICOSADO 500ML	UND	14400
149	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	POMADA	1.500
150	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG	SUSPENSÃO	4.500
151	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG	COMPRIMIDO	25.000
152	SULFATO FERROSO 12,5MG DE FE EM 2,5ML	XAROPE	6.000
153	SULFATO FERROSO 25MG/ML	GOTA	1.500
154	TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	5.000
155	TRANSAMIN 50MG/ML	AMPOLA	2.000
156	VITAMINA C 100MG/ML	AMPOLA	8.000
157	VITAMINA C 200MG/ML	GOTA	3.000
158	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	12.000
159	VITAMINA K 10 MG/ML	AMPOLA	3.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MATERIAL TÉCNICO)	UND	QTD
160	ABSORVENTE OBSTÉTRICO (PCT C/ 12)	CAIXA	500
161	ÁCIDO FOSFORICO	CAIXA	36
162	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/25 CPS	CAIXA	40
163	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/20 CPS	CAIXA	144
164	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL X 1000	FRASCO	2.500
165	AGULHA EXTRA CURTA	CAIXA	24



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

166	AGULHA CURTA	CAIXA	24
167	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 (CX /C 100)	CAIXA	600
168	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 (CX /C 100)	CAIXA	500
169	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 (CX /C 100)	CAIXA	500
170	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 (CX /C 100)	CAIXA	600
171	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 (CX /C 100)	CAIXA	350
172	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (CX /C 100)	CAIXA	500
173	ÁLCOOL 70% X 1000 ML	FRASCO	600
174	ÁLCOOL 92% X 1000 ML (CX C/12)	FRASCO	1.000
175	ÁLCOOL IODADO 1% 1000 ML (CX C/12)	FRASCO	1.200
176	ALGODÃO 500G	PACOTE	3.000
177	ALVEOLAR PAST CX C/01 UND	CAIXA	24
178	AMATO 50MG CX C/60 CP	CAIXA	20
179	AMITRIPTILINA 25MG CX C/100CP	CAIXA	40
180	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCÁINA	POTES	48
181	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UNIDADE	25
182	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C/ 04 SAIDAS	UNIDADE	1
183	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M 13 F	PACOTE	600
184	BANDEJA INOX	UND	48
185	CARBAMAZEPINA 200MG CX C 500 CP	CAIXA	20
186	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL	FOLHA	60
187	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/100	CAIXA	100
188	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXA	100
189	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/100	CAIXA	100
190	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/100	CAIXA	100
191	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300
192	CATGUT CROMADO Nº 2.0	CAIXA	150
193	CATGUT CROMADO Nº 3.0	CAIXA	150
194	CATGUT CROMADO Nº 4.0	CAIXA	150



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

195	CATGUT CROMADO Nº 5.0	CAIXA	100
196	CATGUT SIMPLES Nº 0	CAIXA	150
197	CATGUT SIMPLES Nº 4.0	CAIXA	100
198	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	CAIXA	12
199	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600
200	CLOBAZAM 10 MG CX C/20CP	CAIXA	110
201	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML CX C/ 500CP	CAIXA	12
202	CLOREXIDINA 02% CAVIDADE	UND	24
203	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200CP	CAIXA	30
204	CLORPROMAZINA 5ML CX C/10 AMP.IM E IV	CAIXA	30
205	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 10 LTS	UND	4000
206	COLETOR DE URINA PARA EXAMES 2000ML (PCT. C/01)	UNIDADE	6.000
207	COMPRESSA CIRÚRGICA PAC/50.	PACOTE	500
208	CONE DE PAPEL PARA CANAL	CAIXA	12
209	CURETA	UND	72
210	DEPAKENE 500MG CX C/50 CPS	CAIXA	144
211	DEPOSITO PARA INSTRUMENTAL	UND	24
212	DIAZEPAM 10MG CX C/500CP	CAIXA	20
213	DIAZEPAM 10MG/2ML CX C/72 AMP.	CAIXA	20
214	DIAZEPAM 5MG CX C/500 CP	CAIXA	20
215	DIAZEPAM 5MG/ML CX C/50 AMP.	CAIXA	20
216	DISSENSIBILIZANTE DE DENTINA	UND	72
217	ENGENOL LIQUIDO	UND	12
218	ENGENOL PÓ	UNIDADE	12
219	EQUIPO MACROGOTAS POR ROLETE	UNIDADE	5.000
220	EQUIPO MICROGOTAS POR ROLETE	UNIDADE	3.000
221	ESCOVINHA DE ROBSON	UND	1200
222	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	3.000



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

223	ESPARADRAPO MICROPORO 25%	ROLO	2.000
224	ESPECULO M	UNIDADE	3.000
225	ESPECULO P	UNIDADE	3.000
226	FENITOINA 100MG CX C/100CP	CAIXA	20
227	FENOBARBITAL 100MG CX C 100 CP	CAIXA	120
228	FENOBARBITAL 200 MG/ML CX C/50AMP	CAIXA	30
229	FENOBARBITAL GOTAS CX C/10 FR.	CAIXA	120
230	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CAIXA	60
231	FIO MONO NYLON 2.0 CM X 3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
232	FIO MONO NYLON 5.0 CM X 3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
233	FIO NYLON Nº 6.0 C/ AGULHA 1,5CM X ½ 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
234	FIO SEDA PRETO Nº 2.0 C/AGULHA 3 CM X3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
235	FIO SEDA PRETO Nº 3.0 C/AGULHA 3 CM X3/8 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
236	FIO SEDA PRETO Nº 4.0 C/ AGULHA 2CM X ½ 45 CM (CX C/24)	CAIXA	50
237	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU – CHEK ACTIVE – (CX C/50)	CAIXA	50
238	FLUOR GEL	FRASCOS	60
239	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5 X 7,5 11 (PACOTES C/500 UND)	PACOTE	3.000
240	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	ROLO	10
241	HALAPERIDOL 2 MG CX C/200 CP	CAIXA	50
242	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML CX C/50 AMP.	AMP	600
243	HEMOSPON CX C/10UND	CAIXA	240
244	IMIPRAMINA 25MG CX C /200 CP	CAIXA	30
245	IONÓMERO DE VIDRO	CAIXA	60
246	LÂMINA DE BISTURI Nº 15(CX C/100)	CAIXA	1.000
247	LÂMINA DE BISTURI Nº 21(CX C/100)	CAIXA	1.500
248	LÂMINA DE BISTURI Nº 23(CX C/100)	CAIXA	1.000



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

249	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/ 100 PARES)	CAIXA	700
250	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 PARES)	CAIXA	1.200
251	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P (CX C/ 100 PARES)	CAIXA	800
252	MARTELO CIRURGICO	UND	12
253	MASCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS COM ELÁSTICO (CX C/50)	CAIXA	300
254	MICROLANCETA PARA SANGUE (CX C/100)	CAIXA	400
255	MORFINA 0,2MG CX C/50 AMP.	CAIXA	30
256	MULTIVIA (INFUSOR MULTIPLO)	UNIDADE	100
257	NEULEPTIL GOTAS CX C/01 FR	CAIXA	200
258	OBTURADOR DE CANAL	CAIXA	12
259	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL (CX C/50)	UNIDADE	500
260	PERIDENO 2 MG CX C/200 CP	CAIXA	6
261	PETIDINA 50MG/ ML CX C/25AMP.	CAIXA	30
262	PINÇA CLÍNICA	UND	120
263	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNIDADE	360
264	RESINA A3.5	CAIXA	36
265	RISPERIDONA 1MG CX C/200 CP	CAIXA	30
266	RISPERIDONA 2MG CX C/200 CP	CAIXA	30
267	SCALP Nº 19 G	UND	4.000
268	SCALP Nº 21	UND	20.000
269	SCALP Nº 23	UND	20.000
270	SCALP Nº 25	UND	20.000
271	SCALP Nº 27	UND	1.200
272	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 13X3/8 (CX C/1000)	UNIDADE	5000
273	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	5000
274	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA	UNIDADE	5000
275	SERINGA DE 5 ML S/AGULHA	UNIDADE	5000



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

276	SONDA DE ASPIRAÇÃO NEONATAL Nº 04	UNIDADE	100
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	100
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	120
279	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100
280	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	100
281	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	150
282	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	100
283	SUGADOR DE SALIVA PACT C/40UND	PAC	12
284	TIRA DE LIXA	CAIXA	60
285	TOPIRAMATO 25MG E 50 MG CX C/60 CP.	CAIXA	30
286	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO	CAIXA	24
287	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE CX C/50FR	CAIXA	10



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, E OUTROS POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA E A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, de CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Chaves – Pará, CEP: 68880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, CEP: 68820-000, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 20180000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo decorre da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº. ____/2018, realizada no dia ____ de _____ de 2018, às ____ horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal /PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os serviços serão executados com recursos orçamentários e financeiros na seguinte classificação funcional programática:

Exercício Financeiro: 2018

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1-Este instrumento tem por objeto sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de Serviços, no qual a CONTRATADA obriga-se a atender a Prefeitura Municipal de Chaves e suas Secretarias, no Estado do Pará, de acordo com especificações e em conformidade com o Edital convocatório, na forma dos itens e subitens adiante relacionados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o teor das normas que regeram a licitação, que se integram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.
- 5.2. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.3. Os danos e prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- 5.5. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 5.6. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados no item anterior, somente será executada depois de comunicada, por escrito a CONTRATANTE, e aprovada pela comissão.
- 5.7. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados em outras empresas. Os



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.

- 5.8.** A CONTRATADA deverá providenciar a sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder a cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, através do departamento competente ampla fiscalização no recebimento dos materiais

6.2- A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA.

6.2- A CONTRATANTE através de sua fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, ordenando sua imediata remoção.

6.3- A CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cumprindo a CONTRATADA refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

6.4- Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, a CONTRATANTE poderá confiar o outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após a CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula 9a deste contrato.

6.5- No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplência de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com perdas e danos.

6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos no Anexo II deste instrumento Contratual o valor global de R\$ ()

7.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de Depósito Bancário à contratada, PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:

$AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos Art. 40, XIV, "c" da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentaria da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentaria licitada.

7.3 - O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluído neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4 - Os preços para serviços de mesma natureza e de realização eventual serão compostos de comum acordo, considerando o termo inicial a data da composição e os preços iniciais constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA, além de outros insumos referenciados àquela atividade, com os seus preços devidamente comprovados.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser sempre apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, na sede da Prefeitura Municipal, e somente serão pagas depois de visadas pela Fiscalização da CONTRATANTE e encaminhadas pela Comissão

7.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

7.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os ônus com sustações. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

7.8 - Por ocasião de cada faturamento, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e PIS, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 - O prazo certo e determinado será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia após a assinatura do presente Contrato Administrativo de Empreitada e Ordem de Serviços.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto, com as licenças das autoridades competentes, e aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE.

8.3 - Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE e inteiramente alheio a vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior ocorrer atrasos no andamento da obra, a CONTRATANTE, poderá conceder dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando se que cronograma das obras e adotando-se o novo prazo de todos os efeitos.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES

9.1 - A CONTRATANTE ao efetuar o pagamento de cada parcela ora ajustada, reterá o equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, em garantia da execução do contrato, a ser depositada em Caderneta de Poupança e devolvida a CONTRATADA pelo saldo que apresentar, quando assinado o "Termo de Recebimento Definitivo", e mediante



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

apresentação dos comprovantes das contribuições devidas ao INSS, PIS, e FGTS, relativas ao período de execução da

obra.

9.2 - As retenções contratuais não serão restituídas no caso de rescisão do contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento da qualidade dos serviços, que torne a obra inaceitável pela CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela fiscalização de reclamações por má execução dos serviços, retirarem das retenções a importância correspondente aos valores necessários à correção das irregularidades, cuja à execução providenciará imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - Findo o prazo contratual, sem que a CONTRATADA tenha concluído, totalmente, o serviço, ficará sujeita à multa diária de 0.05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa de 0,01% (hum centésimo por cento) do mesmo valor do contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela CONTRATADA, integrante deste contrato.

10.2 - As multas estabelecidas no parágrafo anterior são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente.

10.3 - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pago a CONTRATADA, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. -O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA,



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início da obra no prazo estipulado pela Cláusula Quinta;
 - c) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - d) não recolher dentro do prazo determinado as multas as quais lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
 - e) valor das multas aplicadas relativas a Cláusula Décima Terceira, ultrapassar o valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Décima;
 - f) transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - g) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, as Normas e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização, ou a Comissão do CONTRATANTE;
 - h) atrasar injustificadamente a conclusão das obras por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 11.2. -Rescindido o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.
- 11.3. Uma vez na posse dos materiais, a CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.
- 11.4. Os Materiais somente serão devolvidos, se não for aconselhável, a critério da CONTRATANTE, sua retenção como garantia de quaisquer obrigações da CONTRATADA.
- 11.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar a CONTRATANTE.
- 11.6. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza a CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização a CONTRATADA.
- 11.7. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de edição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 A CONTRATADA poderá sub-empregar serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a INSS, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas, etc, de seu pessoal próprio e dos sub-empregadores.
- 12.2 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente pelo serviço sub empregado com terceiros perante a CONTRATANTE.
- 12.3 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e as providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.
- 12.4 A CONTRATADA não poderá sub-contratar serviços com firmas que tenham participado da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chaves -PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura resultantes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02(duas) vias de igual te

Chaves /PA, ____de____ de 2018.

Durbiratan de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATADA



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, de CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Chaves – Pará, CEP: 68880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material Técnico, e outros, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia ou validade

4. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar as vantagens dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*
- 5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chaves (PA), 00 de xxxx de 2018

Prefeitura Municipal

xxxxxxxxxx

Contratante

Contratada